



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FACULDADE DE MEDICINA

**REGIMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO DA FACULDADE DE
MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

Dispõe sobre a composição, atribuições e funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará.

**CAPÍTULO I
DO CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS**

Art. 1º - O Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), no âmbito da estrutura organizacional da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará (FAMED/UFPA), caracteriza-se como um órgão de apoio didático-pedagógico, integrado ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e subordinado à Direção da Faculdade, constituindo-se um instrumento de acompanhamento, orientação, supervisão e avaliação das práticas pedagógicas do curso de Medicina da Instituição.

Art. 2º - São objetivos do NAP:

- I - Qualificar, sistematicamente, os processos educativos do sistema de ensino da Faculdade, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais.
- II - Orientar e acompanhar os professores sobre questões de caráter didático-pedagógico.
- III - Promover a permanente qualificação do corpo docente a partir de projetos específicos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FACULDADE DE MEDICINA

IV - Contribuir com a Comissão Própria de Avaliação do Curso (CPAC) nos processos avaliativos da FAMED/UFPA.

V - Contribuir com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no processo de elaboração, desenvolvimento e reestruturação do Projeto Pedagógico, visando a sua permanente melhoria, objetivando a efetivação da missão institucional.

VI - Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pelo NDE.

Art. 3º - O NAP visa desenvolver as seguintes ações:

I - Auxiliar o NDE do curso no planejamento e execução das ações que favoreçam o cumprimento da missão institucional, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

II - Desenvolver atividades voltadas para a ética profissional e pedagógica.

III - Fomentar discussões e práticas focadas nos fundamentos pedagógicos da docência universitária.

IV - Promover o debate e a implementação de atividades focadas nas tendências pedagógicas contemporâneas, enfatizando as temáticas do planejamento, do processo ensino-aprendizagem, das técnicas de ensino e da avaliação da aprendizagem.

V - Auxiliar o NDE no desenvolvimento das reflexões inerentes à implantação, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico.

VI - Analisar semestralmente os resultados da autoavaliação da FAMED/UFPA, no âmbito das reflexões didático-pedagógicas do curso de Medicina, junto às coordenações dos Eixos de formação curricular.

VII - Apoiar os professores, de forma coletiva ou individualizada, nos processos de planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades docentes.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FACULDADE DE MEDICINA

VIII - Promover oficinas pedagógicas e/ou cursos, de acordo com as demandas apresentadas pelos docentes.

IX - Promover espaços coletivos de reflexão sobre a docência universitária, realizados periodicamente.

Parágrafo Único. Todas as ações desenvolvidas pelo NAP serão realizadas em conjunto com o NDE/FAMED.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O NAP é constituído:

- I. Pela Direção da Faculdade de Medicina que exercerá a função de coordenação do NAP.
- II. Por docentes da FAMED/UFPA (em número de seis), com, no mínimo, quatro anos de experiência docente.
- III. Por um técnico-administrativo com formação em pedagogia.

Parágrafo Único:

Os membros Núcleo de Apoio Pedagógico serão indicados pela Direção da Faculdade e homologados em reunião do Conselho.

Art. 5º - Os componentes do NAP têm mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições dos membros do NAP:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FACULDADE DE MEDICINA

- I - Participar das ações do núcleo que visem orientar e acompanhar os professores sobre questões de caráter didático-pedagógico.
- II - Promover a permanente qualificação do corpo docente a partir de projetos específicos.
- III - Contribuir com a CPAC nos processos avaliativos institucionais referentes às funções didático-pedagógicas.
- IV - Participar das ações do núcleo que visem orientar e acompanhar no Conselho da Faculdade o processo de elaboração, complementação e alteração do projeto Pedagógico do curso de Medicina.
- V - Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pela coordenação.

Art. 7º - São atribuições da coordenação do NAP:

- I - Propor e receber propostas de atividades inerentes ao NAP, bem como designar aos demais membros sua participação e responsabilidade sobre elas.
- II - Convocar as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias em conformidade com este regimento.
- IV - Conduzir as reuniões.
- V - Emitir e assinar documentos de competência do NAP.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O NAP se reunirá ordinariamente duas vezes em cada semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação do núcleo, do NDE ou da Direção da Faculdade.

Art. 9º - Os representantes do NAP que não comparecem às reuniões, sem prévia justificativa, por duas (2) vezes consecutivas ou quatro (4) alternadas,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FACULDADE DE MEDICINA

serão substituídos por outro docente eleito pelos demais componentes do respectivo núcleo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Os casos omissos que eventualmente surgirem no desenvolvimento do presente Regulamento, serão analisados e resolvidos pela Direção da Faculdade e em última instância pelo Conselho da FAMED/UFPA.

Art. 11º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Belém, 05 de outubro de 2016.

Prof.^a Tânia D'Almeida Costa.
Diretora da Faculdade de Medicina/UFPA.

